



Criminal - Zona Centro 1 - SEDE, requerendo, novamente a renovação de seu credenciamento, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 8.228, de 05 de dezembro de 2023.

Os autos foram encaminhados à **Secretaria Jurídica da Presidência (SJP)** que apresentou a Manifestação Nº 15398/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SJP (5196343).

Diante do exposto, **ACOLHO**, na íntegra, por seus próprios fundamentos, a Manifestação Nº 15398/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SJP (5196343) formulada pela Secretaria Jurídica da Presidência (SJP) para **DEFERIR** a renovação do credenciamento **somente daqueles antigos conciliadores que reúnem todos os requisitos previstos no art. 5º da Lei nº 8.228/2023 para o exercício da função de juiz leigo.**

À **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas (SEAD)** para conhecimento da **possibilidade jurídica** da renovação do credenciamento dos antigos ocupantes da função de conciliador que foram aproveitados na função de juiz leigo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei estadual nº 8.228/2023, nos termos da referida manifestação (5196343).

Dê-se ciência.

À **Secretaria Jurídica da Presidência (SJP)** para publicação da decisão.

Ao **Juizado Especial Cível, Criminal de Teresina - Zona Centro 1 - Sede**, para ciência.

À **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas (SEAD)** para conhecimento e demais providências.

Após, conclua-se os autos com as cautelas de praxe.

Teresina-PI, 15 de março de 2024.

Desembargador **MANOEL DE SOUSA DOURADO**

Vice-Presidente do TJPI, no exercício da Presidência

Documento assinado eletronicamente por **Manoel de Sousa Dourado, Vice-Presidente**, em 18/03/2024, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5215278** e o código CRC **476C095C**.

1.6. Edital Nº 115/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/COHEPI

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA (ANÁLISE FOTOGRÁFICA) DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA (AVERIGUAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL) DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) REMANESCENTES.

A JUÍZA COORDENADORA DA EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO PIAUÍ, no uso das atribuições, e em atenção ao disposto no art. 4º, §§ 2º e 3º, da Portaria da Presidência nº 400/2024, de 29 de fevereiro de 2024 **RESOLVE**:

Art. 1º Tornar pública a lista com a relação nominal dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) **cuja autodeclaração foi confirmada na primeira etapa (análise fotográfica)** pela Comissão de Heteroidentificação, nos termos do art. 4º, § 2º, da Portaria da Presidência nº400/2024, conforme **ANEXO I** deste Edital.

Art. 2º CONVOCAR os candidatos(as) adiante listados(as) para comparecerem à **SEGUNDA ETAPA do Procedimento de Heteroidentificação**, para averiguação de forma presencial por banca de heteroidentificação, composta pelos(as) membros(as) titulares e/ou suplentes da Comissão Permanente de Heteroidentificação do Poder Judiciário do Piauí, a ser realizada na cidade de Teresina, no dia 27 de março de 2024, no **plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, localizado a Avenida Padre Humberto Pietrogrande, nº3509, São Raimundo, CEP 64.075-065, Teresina-PI**, conforme **ANEXO II** deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º Os(as) candidatos(as) convocados(as) para a banca presencial do procedimento de heteroidentificação deverão observar a data e horário de convocação e comparecerem ao local portando **via original de documento oficial válido e com foto** (RG, CNH, Carteira da OAB, Título de Eleitor Eletrônico, Carteira de Trabalho Digital, Passaporte). Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) deverão comparecer perante a banca de heteroidentificação com os cabelos soltos, sem portar adereços ou aplicação de maquiagem.

Art. 4º Não se admitirá o ingresso de candidato(a) na sala da banca de heteroidentificação após o horário designado na convocação, à exceção da hipótese do item 2.2. supra.

Art. 5º Será considerado(a) inapto(a) no procedimento de heteroidentificação o(a) candidato(a):

I - cuja autodeclaração não seja confirmada pela maioria dos(as) membros(as) da banca de heteroidentificação;

II - que não comparecer na data, local e horário da etapa presencial do procedimento de heteroidentificação ou que não portar via original de documento oficial válido e com foto;

III - que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de Heteroidentificação.

Art. 6º Durante o procedimento de heteroidentificação perante a banca para a qual foi convocado(a), o(a) candidato(a) deverá ler e assinar sua autodeclaração de pertencimento racial, conforme o modelo de formulário de autodeclaração de pessoa negra do Anexo III do Edital nº 01/2024 - ENFAM, cuja via do documento será disponibilizada pela equipe de apoio no local e horário da convocação.

Art. 7º A segunda etapa do procedimento de heteroidentificação será filmada e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

Art. 8º A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).

§ 1º Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

§ 2º Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

Art. 9º O ANEXO III apresenta a listagem de candidatos considerados inaptos por não atendimento as determinações do edital 01/2024 - ENFAM e a Portaria nº400/2024.

Art. 10 Aplicam-se as demais orientações dispostas na Portaria da Presidência nº 400/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina, 18 de março de 2024.

MARIANA MARINHO MACHADO

Juíza de Direito Coordenadora da Comissão de Heteroidentificação do TJPI

ANEXO I - DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS NA PRIMEIRA ETAPA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (ANÁLISE FOTOGRÁFICA)

Na seguinte ordem: nome do(a) candidato(a) em ordem alfabética e final do número do documento de identificação apresentado:

NOME	DOCUMENTO	TIPO
ADRIANE CRISTINI DE PAULA ARAUJO SOARES	*****60301	CPF
AERTON SEPÚLVEDA DOS SANTOS	*****81391	CPF
ANA CAROLINA CABRAL FORTES	*****51301	CPF



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVI - Nº 9780 Disponibilização: Segunda-feira, 18 de Março de 2024 Publicação: Terça-feira, 19 de Março de 2024

ANA CÉLIA ALMEIDA SOUSA	*****44349	CPF
ANTÔNIA IZA DA SILVA SANTOS	*****35349	CPF
ANTONIO DE PÁDUA SANTOS NETO	*****30341	CPF
AURICÉLIA DA LUZ REIS MARTINS	*****34387	CPF
BRENDO TEÓFILO EMANUEL ROCHA PAZ	*****26350	CPF
BRUNA ANDRADE MOREIA	*****73376	CPF
BRUNA MICHELE BEZERRA GOMES	*****49363	CPF
BRUNO FERREIRA BARROS	*****61345	CPF
BRUNO MENDES DE MOURA	*****77304	CPF
CAMILA PINHO DE SOUSA FONTENELLE DE ARAUJO	*****21372	CPF
CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS	*****75304	CPF
CARLOS ALBERTO BRASIL	*****79334	CPF
CICERO CASSIO DE ARAUJO SILVA	*****58304	CPF
COSMO RIBEIRO ALVES	*****02349	CPF
CRISTIANE CUNHA QUEIROZ ARAUJO	*****17315	CPF
CRISTIANE DE SOUSA LIMA	*****51300	CPF
DANIEL MOURA LIMA	*****77304	CPF
DENYLSON RODRIGUES COSTA	*****38326	CPF
DRIELLY JÉSSICA FEITOSA SILVA	*****18305	CPF
ELIAS RIBEIRO DE MOURA JUNIOR	****947	RG
ELIS SIMONE LEITE REIS SOUSA	*****97357	CPF
ELTON MACIEL DE SOUSA	*****95334	CPF
ERNANI MOURA LIMA	*****11820	CPF
ÉZIO JOSÉ DE SOUSA SILVA JÚNIOR	*****43354	CPF
FERNANDA MARTINS DE CARVALHO	*****97359	CPF
FLÁVIO ALEXANDRE DE CARVALHO SOUSA	*****86308	CPF
FRANCILENE GOMES OLIVEIRA	*****89320	CPF
FRANCISCA DA CONCEIÇÃO	*****19346	CPF
FRANCISCA MARQUES MOREIRA	*****93363	CPF
FRANCISCO DAS CHAGAS LIARTE SOUZA	*****71387	CPF
FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DOS SANTOS	*****89368	CPF
FRANCISCO GREGÓRIO MONTEIRO DA ROCHA	*****28322	CPF
FRANCISCO MARTINS RAMEIRO JÚNIOR	*****45378	CPF
GILSON ALVES DA COSTA	*****46315	CPF
GUILHERME LIMA DE CARVALHO	*****90301	CPF
HÁLISSON MATOS DA CRUZ	*****95324	CPF
ITALO RAFAEL MENDES DE CARVALHO	*****56338	CPF
ÍTALO SOARES BRASIL	*****10364	CPF
JACKELINE SILVA DE CARVALHO	*****84305	CPF
JAILSON SANTOS SOUSA JÚNIO	*****18277	CPF
JAQUELINE GOMES DA SILVA	*****49371	CPF
JARBAS GAREZA DE BRITO	*****81356	CPF
JOÃO PEDRO DE SOUSA MOURA SANTOS	*****21318	CPF
JOÃO VICTOR FACUNDES GUIMARÃES	*****69307	CPF
JOICE DO NASCIMENTO FERREIRA	****426	RG



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVI - Nº 9780 Disponibilização: Segunda-feira, 18 de Março de 2024 Publicação: Terça-feira, 19 de Março de 2024

JONATA TIMOTEO BRANDAO LIMA	*****14337	CPF
JÔNATAS FELIX BRASIL	*****53465	CPF
JORDANE MARIA DE AQUINO	*****21394	CPF
JOSÉ DANTAS DA FONSECA JÚNIOR	*****51333	CPF
JOSÉ DE MELO FALCÃO NETO	*****21334	CPF
JOSÉ DE SOUSA LIMA FILHO	*****68342	CPF
JOSE LIMA DE AGUIAR	*****78379	CPF
JOSÉ MIGUEL LIMA PARENTE	*****16370	CPF
KAIO SOARES PESSOA	*****04370	CPF
KALLYNE RAQUEL MORAES DE CARVALHO	*****56337	CPF
LARISSA DE OLIVEIRA GOIS	*****34545	CPF
LARISSA SUELLEN FERNANDES DA SILVA	*****13428	CPF
LENA MARA CARVALHO VELOSO NASCIMENTO	*****67304	CPF
LIBÂNIA DE CARVALHO LEMOS	*****92372	CPF
LINDSAY RODRIGUES REIS	*****23344	CPF
LUANA SOIDO TEIXEIRA E SILVA	*****15363	CPF
LUANA TAMIRYS OLIVEIRA ALVES	*****81335	CPF
LUARA CRISTINA DOS SANTOS REIS	*****05361	CPF
LUCAS ALMEIDA LEAL	*****70367	CPF
MAIRA DE JESUS SILVA DE OLIVEIRA SARMENTO	*****74470	CPF
MARCEL RODRIGO SOARES DE SOUSA	*****53339	CPF
MARCOS VINICIUS PARGA DA SILVA	*****10384	CPF
MARIA DAS DORES GOMES DO NASCIMENTO	*****47320	CPF
MARIA IONEIDE MACIEL DOS SANTOS	*****62153	CPF
MARIA OLANDA BEZERRA DE SOUSA	*****60300	CPF
MARINA LIMA DA COSTA ARAÚJO	****095	RG
MATHEUS CAMPOS MARREIROS	*****86396	CPF
MAYARA VIEIRA DA SILVA	*****04306	CPF
MAYKON LEONEL SILVA	*****32377	CPF
NATHÁLIA VITÓRIA BRAZ DO NASCIMENTO	*****64308	CPF
NAYRA QUARESMA COSTA	*****45348	CPF
NIVEA HELENA AGUIAR DA SILVA	*****95320	CPF
NÚBIA RAFAELLE MATOS TEIXEIRA DE MELO	*****75338	CPF
PABLO SOUSA DA COSTA	*****52353	CPF
PALLOMA DOS SANTOS COSTA	*****76307	CPF
PATRÍCIA COIMBRA SANTOS	*****59300	CPF
PAULO HENRIQUE DE SOUZA	*****47305	CPF
PAULO JORGE BRAGA PINHEIRO	*****83309	CPF
PEDRO HENRIQUE BARROS DE OLIVEIRA	*****56346	CPF
RAIMUNDO ADRIANO DE SOUSA LIMA	*****95355	CPF
RANILDO DE HOLANDA DUARTE	*****82391	CPF
ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA	*****98705	CPF
RODRIGO RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS	*****95391	CPF
RONALDO CERQUEIRA DE OLIVEIRA	*****45505	CPF
ROSIEL BARBOSA E SILVA	*****81349	CPF



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVI - Nº 9780 Disponibilização: Segunda-feira, 18 de Março de 2024 Publicação: Terça-feira, 19 de Março de 2024

RUAN FERREIRA MATOS	*****72378	CPF
RUBENS EDUARDO SILVA	*****00336	CPF
SILVIA MARIA MARQUES LIMA	*****57300	CPF
SUYANNE KAREN LIMA SANTOS	*****03371	CPF
TATIANA MESSALA GOMES PINHEIRO	*****85300	CPF
THALITA VITORIA CASTELO BRANCO NUNES SILVA	*****98352	CPF
VANESSA SILVA NASCIMENTO	*****44390	CPF
WENDERSON BRUNO SANTANA DE SOUSA	*****60314	CPF

ANEXO II - DA CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) PARA A SEGUNDA ETAPA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (AVERIGUAÇÃO PRESENCIAL)

2.1. Na seguinte ordem: nome do(a) candidato(a) em ordem alfabética e final do número do documento de identificação apresentado

NOME	DOCUMENTO	TIPO	JUSTIFICATIVA
ANDREY CARLOS SILVA SOUSA	*****21389	CPF	CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PRESENCIAL
DJALMA BARBOSA SILVA	***550	PASSAPORTE	CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PRESENCIAL
EMILSON PEREIRA DOS REIS	*****43395	CPF	CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PRESENCIAL
ERISMAR DOURADO DA SILVA	*****23374	CPF	CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PRESENCIAL
FABIANA MACHADO FABRÍCIO DA SILVA	*****15340	CPF	CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PRESENCIAL
FABIOLA MACHADO FABRÍCIO DA SILVA	*****20350	CPF	CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PRESENCIAL
FRANCISCO DE SOUZA CARVALHO	*****20368	CPF	CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PRESENCIAL
HENRIQUE NOJOZA AMORIM MODESTO	*****85343	CPF	CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PRESENCIAL
INGREDE SUELEN FERREIRA BESERRA	*****92311	CPF	CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PRESENCIAL
ISRAEL ARAUJO DOS SANTOS	*****84334	CPF	CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PRESENCIAL
LAÍS CRISTINA NEIVA DE SOUSA	***632	RG	CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PRESENCIAL
LUANA ALVES ROCHA VIEIRA	*****17350	CPF	CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PRESENCIAL
LYLIANNE SILVIA DE OLIVEIRA AIRES	*****61338	CPF	CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PRESENCIAL
PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS FILHO	*****79370	CPF	CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PRESENCIAL
RÁIZA LUÍZA MOTTA ROCHA	*****72307	CPF	CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PRESENCIAL

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Data: 27/03/2024 às 09h00m (horário local) Salão do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

ANEXO III - CANDIDATOS REPROVADOS POR AUSÊNCIA DE DOMICÍLIO NO ESTADO DO PIAUÍ OU AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS

NOME	DOCUMENTO	TIPO	JUSTIFICATIVA
BERNARDO LOMAR DA SILVA	*****93790	CPF	AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS
ELIEL FRANCISCO DE SOUSA RAMOS	*****39304	CPF	DOMICÍLIO FORA DO ESTADO DO PIAUÍ
EZEQUIAS ARAÚJO CUNHA	*****03349	CPF	DOMICÍLIO FORA DO ESTADO DO PIAUÍ
ÉZIO CUNHA DE SOUSA	-	CPF	AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS
FRANCISCO SAMUEL DE ALMONDES SEPÚLVEDA	*****07108	CPF	AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	*****89300	CPF	DOMICÍLIO FORA DO ESTADO DO PIAUÍ
LUIS FELIPE SOUSA MORAES	*****99334	CPF	AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Marinho Machado, Juíza de Direito**, em 18/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5280451** e o código CRC **52E7DA3B**.

1.7. Portaria (Presidência) Nº 506/2024 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 15 de março de 2024

Altera a composição dos representantes do Comitê da Saúde do Estado do Piauí - COSEPI, previsto na Portaria (Presidência) Nº 2161/2018 PJPI/TJPI/GABPRE/GABJAPRES/GABJAPRES2 ANTOLI, de 01 de agosto de 2018, bem como na Portaria (Presidência) Nº 888/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 07 de abril de 2020 e Portaria (Presidência) Nº 690/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 10 de março de 2021.

O Excelentíssimo Desembargador **MANOEL DE SOUSA DOURADO**, VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as diretrizes formuladas pela Resolução CNJ nº 107/2010, que estabeleceu a necessidade de instituição de Comitês da Saúde Estaduais como instância adequada para encaminhar soluções para a melhor forma de prestação jurisdicional em área tão sensível quanto à da saúde;